



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.957, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede reajuste sobre os vencimentos básicos para os cargos públicos de natureza efetivo de (1) - controlador interno da Câmara municipal de vereadores e de (2) - auxiliar de secretaria.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei concede reajuste sobre o vencimento básico dos cargos de: (1) - controlador interno da Câmara municipal; e do cargo de (2) - auxiliar de secretaria da Câmara municipal de Espinosa - MG.

Parágrafo Único - Fica concedido o reajuste de 24,96%, sobre o vencimento básico, para o cargo público de controlador interno da Câmara municipal. Fica concedido o reajuste de 29,83%, sobre o vencimento básico, para o cargo de auxiliar de secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas as mesmas atribuições para os respectivos cargos públicos, de natureza efetiva, acima descritos, como já previsto na lei da carreira e no Edital do concurso.

Art. 3º - As dotações orçamentárias para concessão deste reajuste são as próprias vigentes para o exercício financeiro da Câmara municipal para o ano 2026, observado, em todo o caso, o inteiro teor do art. 18 da Lei municipal n.º 1.935, de 10/07/2025 e o relatório de impacto financeiro expedido pela contabilidade oficial Câmara municipal sobre a matéria.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa - MG, 12 de março de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



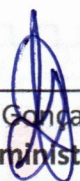
Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.957/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

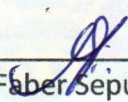
Espinosa - MG, 26 de fevereiro de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.957/2026 – “Concede reajuste sobre os vencimentos básicos para os cargos públicos de natureza efetivo de (1) - controlador interno da Câmara municipal de vereadores e de (2) - auxiliar de secretaria.”

Espinosa - MG, 12 de março de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 13 de março de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal